



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 063

LEI N.º 1793-24, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

AUTORA: VEREADORA ANA LUCIA ALVES BENEDITO

“Inclui no calendário oficial do Município de Queimados o Dia da Força Jovem Universal/FJU”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Queimados o “DIA DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL/FJU”, a ser anualmente comemorado no SEGUNDO SÁBADO D DO MÊS DE JANEIRO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO